



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49

CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

**CONTRATO Nº. 62/2020**

**DISPENSA Nº 22/2020**

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE FEIRA NOVA SERGIPE/SE E A EMPRESA LIMDECON LIMPEZA DEDETIZACAO E CONSTRUCAO EIRELI INSCRITA NO CNPJ 34.645.662/0001-30.**

**O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO**, inscrita no CNPJ sob nº 11.385.775/0001-49, localizada à Praça Tancredo Neves, nº 81, nesta Cidade de Feira Nova, Estado de Sergipe, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato, representada por sua Secretaria, a Sr<sup>a</sup>. EDIVANIA DOS SANTOS, e do outro lado a Empresa **LIMDECON LIMPEZA DEDETIZACAO E CONSTRUCAO EIRELI INSCRITA NO CNPJ 34.645.662/0001-30**, com sede na Rod. Manoel Dantas, nº 555, Bairro Nossa Senhora da Conceição, na Cidade de Capela Sergipe, CEP 49.700-000, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato por seu Empresário Sr. **MANOEL DIOMARIO GONÇALVES JUNIOR**, inscrita no RG: 6958880 SDS/PE e CPF 065.319.254-18, de acordo com as disposições regulamentares contidas na Lei nº. 8.666, de 21 de Junho de 1993, e suas alterações, mediante cláusulas e condições seguintes:

### **CLÁUSULA PRIMEIRA - VINCULAÇÃO AO EDITAL**

O presente contrato vincula-se às determinações do art. 4º, da Lei nº. 13.979/2020, Medida provisória 296, e Decreto Municipal nº. 28/2020 e suas alterações, e as Exigências e Condições Gerais.

### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO**

2.1. O objeto constitui a **Contratação de Empresa para realização de serviços de sanitização de ambientes e desinfecção de fungos, bactérias e microorganismo, nos órgão, ruas, avenidas e veículos do Município de Feira Nova SE.**

<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS SANITIZAÇÃO (HIGIENIZAÇÃO E DESINFECÇÃO)</b>	<b>UND</b>	<b>QUANT</b>	<b>V. UNIT R\$</b>	<b>V TOTAL R\$</b>
1	Serviço de Sanitização de Ambientes e desinfecção de ambiente e desinfecção de fungos,	M²	57.500		66.125,00



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49

CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

	bactérias e microorganismo, vírus (covid-19) nas ruas asfaltadas, praças e avenidas e prédios públicos área interna e externa da zona rural e sede do Município.			1,15	
2	Serviços de Sanitização e Desinfecção de Fungos, Bactérias, microorganismo e vírus (covid-19) nos veículos pertencentes a frota do município de Feira Nova Se.	UND - CARRO	10	180,00	1.800,00

### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. Pela **Contratação de Empresa para realização de serviços de sanitização de ambientes e desinfecção de fungos, bactérias e microorganismo, nos órgãos, ruas, avenidas e veículos do Município de Feira Nova SE**, acima descritos, o FUNDO pagará a Contratada o valor global de **R\$ 67.925,00 (sessenta e sete mil novecentos e vinte e cinco reais)**.

### CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. Este contrato terá vigência da data da sua assinatura até 31 de dezembro.

### CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. A contratante deverá executar os serviços no prazo Máximo de 02 (dias) a partir da solicitação.

### CLAUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1. Executar os serviços, de acordo c/ as especificações solicitadas;

6.2. Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sobpena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

6.3. Alocar todos os recursos necessários para se obter uma perfeita execução, de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

6.4. Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49

CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

6.5. Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

### **CLAUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. Acompanhar e fiscalizar, bem como atestar nas notas fiscais e faturas, a efetiva aquisição, por meio de representante especialmente designado, na forma prevista na Lei nº. 8.666/93;

7.2. Efetuar o Pagamento após a execução;

7.3. Aplicar à contratada as penalidades regulamentares e contratuais;

### **CLÁUSULA OITAVA - DAS PENALIDADES E MULTAS**

8.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição, inadimplemento e não veracidade das informações prestadas, a **CONTRATANTE** poderá garantir a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA**, segundo a extensão da falta, as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a dois anos;

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

d) Multa correspondente a 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor da sua proposta.

### **CLÁUSULA NONA - DA RESCISÃO**

Este contrato poderá ser rescindido **AMIGAVELMENTE** e, atendendo-se precipuamente a conveniência dos serviços executados, devendo ainda a parte que desejar rescindir-lo comunicar à outra por escrito com prazo mínimo de 30 dias, não sendo destarte cabível a aplicação da penalidade prevista na cláusula décima.

Poderá também ser rescindido **UNILATERALMENTE** por parte da **CONTRATANTE**, independente da interpelação judicial, a **CONTRATADA** deixar de cumprir quaisquer das disposições constantes do presente Termo Contratual.



## FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

Praça Tancredo Neves nº 81 Centro Tele: (079) 3313-1107 CNPJ: 11.385.775/0001-49

CEP: 49.670-000- Sergipe E-mail: [feiranovase.licitacoes@gmail.com](mailto:feiranovase.licitacoes@gmail.com)

<http://www.municipioonline.com.br/se/prefeitura/feiranova/cidadao>

### CLÁUSULA DÉCIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

#### **03.01: Fundo Municipal de Saúde**

UO: 07009 – FUNDOMUNICIPAL DE SAÚDE E SANEAMENTO

AÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 6304 Enfrentamento da Emergência - COVID 19

NATUREZA DE DESPESA: 33903900 Outros Serviços e Terceiros – Pessoa Jurídica.

FONTE DE RECURSOS: 12905173

### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1. Para qualquer ação decorrente deste contrato, fica eleito o foro distrital de Nossa Senhora da Glória, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

12.2. E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi lavrado o presente contrato, que depois de lido e achado conforme, é assinado, em três vias de igual teor e forma, pelas partes contratantes e pelas testemunhas abaixo identificadas.

Feira Nova /SE, 12 de novembro de 2020.

**EDIVANIA DOS SANTOS**  
**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE E**  
**SANEAMENTO CNPJ: 11.385.775/0001-49**  
**Contratante**

**MANOEL D. GONÇALVES JUNIOR**  
**DEDETIZAÇÃO E CONSTRUÇÃO EIRELI**  
**INSCRITA NO CNPJ 34.645.662/0001-30**  
**Contratado**

**Testemunhas:**

\_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ CPF Nº. \_\_\_\_\_